

L E I Nº 2984/85
de 26 de agosto de 1985

PUBLICADO NO DIÁRIO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 462 de 26/08/1985

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento - D.N.O.S. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de São José dos Campos autorizado a assinar convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento - D.N.O.S., visando a canalização do Córrego Vidóca e outros cursos d'água do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, num volume de até 350.000m³ (trezentos e cinquenta mil metros cúbicos).

Artigo 2º - Os trabalhos objeto do convênio têm o custo estimado em Cr\$ 2.160.000.000 (dois bilhões, cento e sessenta milhões de cruzeiros), cabendo à Prefeitura participar com Cr\$..... 1.080.000.000 (um bilhão e oitenta milhões de cruzeiros) e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento com Cr\$ 1.080.000.000 (um bilhão e oitenta milhões de cruzeiros), correspondendo, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor do convênio.

Artigo 3º - Ficam aprovadas as cláusulas básicas do convênio, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 4º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a assinar termos aditivos ao convênio.

Parágrafo Único - Quando o aditivo resultar em aumento da participação financeira da Prefeitura, este fica limitado a 20% (vinte por cento) do estabelecido no artigo 2º, mantida a proporcionalidade.

Artigo 5º - Para atender as despesas desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, a dotação codificada sob nº 8.14-13764481.55 - 4110, do orçamento vigente, no valor de Cr\$ 135.000.000 (cento e trinta e cinco milhões de cruzeiros), com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 6º - Para os exercícios de 1986 e 1987, fica desde já o Poder Executivo autorizado a consignar em orçamento, dotação própria nos valores respectivos de Cr\$ 495.000.000 e Cr\$ 450.000.000.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

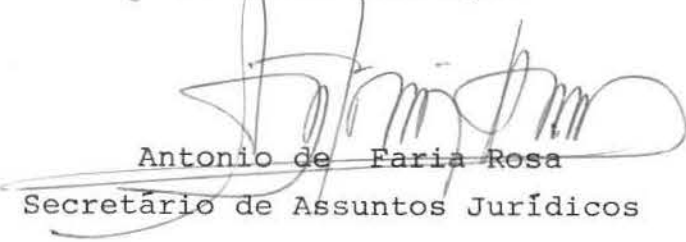
cont. Lei nº 2984/85 - fls. 02

26 de agosto de 1985.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

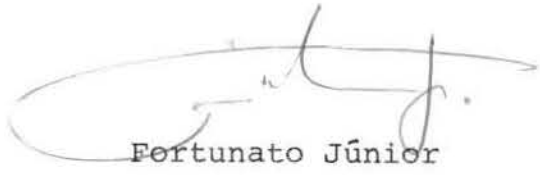


Robson Marinho
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formaliza-
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do
mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco



Fortunato Júnior
Formalização de Atos